



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
(Processo Administrativo nº 3537/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 15.263/23, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>)

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado pregoeiro, o Sr. João Pedro Ribeiro do Nascimento (Decreto 15.215/23), auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>)

Data da sessão: 17/09/2024

Horário: 10h00min

Local-Sítio Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de roçadeira, peças de roçagem, equipamentos, ferramentas, epi's e fardamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um lote *global*, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todo o *lote*.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecutabilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://portal.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no [LICITANET | Cadastro Fornecedor](#).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema ou outro meio disponibilizado pelo próprio sistema.

4.1.2 Para os /lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item/lote.

6.1.2 Marca.

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.31.2. empresas brasileiras;
- 7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas** sob pena de desclassificação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (Composição de custos e insumos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 15.263/23.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.10.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.10.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no prazo de até **10min (dez minutos)**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 15.263/23).
- 9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 9.15.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 9.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.29.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.30.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.31.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.32.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.33.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.34.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.35.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.36.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.37.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.38.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).
- 9.39.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.40.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.40.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.40.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 9.40.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.41.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.42.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.43.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.48. **A empresa arrematante do lote que ofertar valor inferior a 30% do estimado pelo órgão, deverá apresentar no prazo de até 02 (duas) horas, a composição, provas e possíveis correções dos custos do lote arrematado, a ausência de apresentação no prazo acarretará na desclassificação do lote arrematado.**

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos.

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 15.263/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.3.1.** advertência;
- 22.3.2.** multa;
- 22.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9.** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail editaispepm@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.1.1-** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso
- 24.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
- 22.12.2.1.** Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços
- 24.12.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.4.** ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva
- 24.12.5.** ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.6.** ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.12.7. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.8. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.9. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Seguro/BA, 04 de setembro de 2024.

LUCIANO ALVES DE JESUS

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Concessões

DENISSON MATOS ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3537/2024

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de ROÇADEIRA, PEÇAS DE ROÇAGEM, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S E FARDAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, pelo período de 12 meses.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 15.263/23.

1.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 15.263/23.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamento da contratação Secretaria Municipal de Obras: Justifica-se a presente solicitação, considerando que todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) é o dispositivo de uso pessoal destinado a proteger os trabalhadores contra riscos que possam ameaçar sua segurança e saúde no ambiente de trabalho.

Considerando que além do aspecto de proteção individual, o EPI desempenha um papel crucial na prevenção de acidentes de trabalho.

Considerando que a Constituição Federal assegura o direito à saúde e à integridade física dos trabalhadores, inclusive no âmbito do serviço público (art. 39, CF/88).

Considerando que a Lei Geral de Administração Pública estabelece o dever da Administração Pública de fornecer aos seus servidores condições adequadas de trabalho, incluindo a proteção contra riscos ocupacionais (art. 2º, II, LGAP).

Considerando Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) que dispõe sobre o EPI, definindo obrigações para empregadores e trabalhadores, inclusive no setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando que o EPI deve ser específico para os riscos da atividade exercida pelo servidor, garantindo sua efetiva proteção.

Considerando que os EPIs reduzem significativamente as chances de incidentes, doenças ocupacionais e, conseqüentemente, mortes.

Considerando que esta secretaria possui 10 servidores na equipe de manutenção e reparos vinculados a Superintendência de Manutenção de Prédios Públicos e Diretoria de

Pavimentação de Vias Públicas, assim como, 5 servidores vinculados a Equipe de Topografia, além de engenheiros e arquitetos;

Considerando os Equipamentos de Proteção Individual têm como função principal neutralizar ou diminuir os riscos a que os trabalhadores estão expostos em suas atividades diárias. Cada EPI é projetado para proteger uma parte específica do corpo contra tipos específicos de perigos, garantindo a segurança e a saúde dos empregados.

2.2 Fundamento da contratação Secretaria Municipal Serviços Públicos: Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem e afins, para manter as vias urbanas, dos bairros, da sede, dos distritos e povoados, bem como, a manutenção e limpeza de praças, escolas, dentre outros, principalmente em razão do município de Porto Seguro possui os mais diversos tipos de vegetação existente no município, o que demanda a necessidade de aquisição de maquinário próprio específico por meio de procedimento licitatório. É cedido que o município possui vários prédios, escolas, praças, canteiros e inúmeros outros bens e imóveis que devem ser mantidos limpos, principalmente nos períodos chuvosos, a fim de resguardar a segurança e saúde da população, evitando-se a proliferação de mosquitos e ainda para manter a boa aparência dos mais diversos prédios públicos e vias.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é uma Secretaria fim, e objetiva a execução de serviços essenciais e de interesse público tais como: Limpeza Pública, Poda de Arvores, Paisagismo, Coleta de Lixo, Resíduos Sólidos, entre outros, serviços básicos de saneamento e outros serviços objetivando atender o interesse da coletividade.

Esta secretaria é responsável através dos seus Departamentos, pela manutenção e limpeza pública do Município de Porto Seguro, fazendo necessário a aquisição dos materiais, que é de suma importância para suprir a alta demanda do Departamento de Limpeza Pública, suprimindo assim as necessidades das equipes de limpeza Pública diariamente, entre outros.

Portanto, para que essas atividades sejam atendidas com eficácia, há uma diversidade de ações que se fazem necessárias, essa diversidade de atividades implica em uma demanda de aquisição das ferramentas para auxiliar os serviços de limpeza urbana no município de Porto Seguro – BA, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Concessões – SESP. De maneira que essa demanda é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendida pela Administração Pública por procedimento licitatório, sendo necessário iniciar o processo de contratação de empresa para a aquisição dos materiais mencionados anteriormente.

2.3 Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos, fundamentado no art. 25, inciso IV, do Decreto 15.263/23.

2.4. A contratação deverá se dar através da modalidade Pregão, via Registro de Preço, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços, baseado no art. 111, inciso IV do Decreto Municipal nº 15.263/23.

Art. 111. É permitida a adoção do Registro de Preços (RP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O RP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - EPI'S				IMPACTO UNIFORMES E EPI'S		MG DE OLIVEIRA		D'CASTRO		BANCO DE PREÇO	
IT E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESP ÉCIE	TOT AL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO,	PAR	2540	R\$ 122,00	R\$ 309.880,00	R\$ 150,00	R\$ 381.000,00	R\$ 162,00	R\$ 411.480,00	R\$ 75,00	R\$ 190.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DIRETO NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. RESTRIÇÕES/LIMITAÇÕES: PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V) EM AMBIENTE SECO. OBSERVAÇÃO: CALÇADOLANTE ELÉTRICO (OI), COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). TAMANHOS DO 34, 36, 38, 40, 42, 44 E 46, DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.										
2	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO NA COR AMARELA, FABRICADO E DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC – TAMANHOS P, M, G, GG, EG E EXG O QUAL DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	165 0	R\$ 65,00	R\$ 107.250,0 0	R\$ 70,00	R\$ 115.500,00	R\$ 78,00	R\$ 128.700,00	R\$ 43,00	R\$ 70.950,00
3	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DE DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS (UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR (REGIÃO DA INÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). TAMANHO P, M, G, GG E EG DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	PAR	610 0	R\$ 15,00	R\$ 91.500,00	R\$ 19,00	R\$ 115.900,00	R\$ 25,00	R\$ 152.500,00	R\$ 12,48	R\$ 76.128,00
4	CAPACETE KIT PROTEÇÃO FACIAL ROÇADOR COM PROTETOR AURICULAR ACOPLADO, PROTETOR FACIAL, MALHA E SUPORTE. COMBINADO DE TELA PLÁSTICA FLORESTAL (VISOR TELADO). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO INMETRO, RESISTENTE A IMPACTOS, PERFURAÇÕES, CHOQUES ELÉTRICOS E RESPIGOS QUÍMICOS, FORMATO QUE PERMITE O DESVIO DE OBJETOS PARA LONGE DO USUÁRIO, CARNEIRA AJUSTÁVEL AO PERÍMETRO DA CABEÇA, CATRACA QUE PERMITE UM AJUSTE RÁPIDO DANDO CONFORTO E SEGURANÇA	UND	150	R\$ 760,00	R\$ 114.000,0 0	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00	R\$ 980,00	R\$ 147.000,00	R\$ 170,63	R\$ 25.594,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	NA FIXAÇÃO DA CABEÇA, QUE PROPORCIONE ATENUAÇÃO DE 22DB (NRSF) QUE PODE SER UTILIZADOS EM DIFERENTES POSIÇÕES, SOBRE AS ORELHAS (PARA TRABALHO) DISTANTE DAS ORELHAS (PARA DESCANSO) E SOBRE O CAPACETE (POSIÇÃO ESTACIONARIA). COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO INSTALADO DENTRO DO CASCO. QUE CONTA COM UMA CINTA DUPLA EM FORMA DE CRUZ PARA RECEBER O IMPACTO E OFERECER A SEGURANÇA QUE O OPERADOR PRECISA PARA TRABALHAR. TESTEIRA PRODUZIDA EM LAMINADO PVC QUE ABSORVE E EVAPORA O SUOR.										
5	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO MEDINDO 120 CM X 60 CM APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	UND	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00	R\$ 177,00	R\$ 106.200,00	R\$ 50,88	R\$ 30.528,00
6	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA.	PAR	640	R\$ 125,00	R\$ 80.000,00	R\$ 210,00	R\$ 134.400,00	R\$ 145,00	R\$ 92.800,00	R\$ 41,50	R\$ 26.560,00
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO (NÁILON) COM MEIA-PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO E VERDE ESCURO COM UM FURO CENTRAL PARA ENCAIXE DO PINO DO ARCO, APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL DO VISOR COM UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO.	UND	150 0	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	PROTETOR SOLAR FATOR 80 BISNAGA COM 120G	UND	160 0	R\$ 70,00	R\$ 112.000,0 0	R\$ 98,00	R\$ 156.800,00	R\$ 85,00	R\$ 136.000,00	R\$ 42,00	R\$ 67.200,00
					R\$ 928.630,0 0		R\$ 1.157.100,0 0		R\$ 1.212.180,0 0		R\$ 509.960,5 0
LOTE 02 - ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				IMPACTO UNIFORMES E EPI'S		MG DE OLIVEIRA		D'CASTRO		BANCO DE PREÇO	
IT E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESP ÉCIE	TOT AL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRINHO CAÇAMBA PLÁSTICA VOLUME: 60 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA: 100 KG CAÇAMBA PLÁSTICA VERDE OU VERMELHA VARAL EM AÇO GALVANIZADO COMERCIALIZADO DESMONTADO COM OPÇÕES DE RODA PNEU CÂMARA 3,25/8" OU MACIÇO 2,50/8"	UND	120 0	R\$ 609,00	R\$ 730.800,0 0	R\$ 700,00	R\$ 840.000,00	R\$ 750,00	R\$ 900.000,00	R\$ 263,00	R\$ 315.600,0 0
2	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS QUE GARANTEM UMA FERRAMENTA ALTAMENTE RESISTENTE A OXIDAÇÃO E COM UMA DURAÇÃO MUITO MAIOR. EM MADEIRA, SEU CABO TEM 130 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E VAI PROPORCIONAR UM MANUSEIO CONFORTÁVEL E PRÁTICO	UND	101 0	R\$ 165,00	R\$ 166.650,0 0	R\$ 135,00	R\$ 136.350,00	R\$ 189,00	R\$ 190.890,00	R\$ 51,00	R\$ 51.510,00
3	SACHO TEMPERADO EM TODO CORPO DA PEÇA DEVE SER FABRICADO EM AÇO CARBONO VISANDO PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. DEVE CONTER PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUIR OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 60 CM E ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA VISANDO PROPORCIONAR UMA EXCELENTE FIXAÇÃO DO SACHO, ALÉM DA BUCHA ABSORVER A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.	UND	101 0	R\$ 98,00	R\$ 98.980,00	R\$ 150,00	R\$ 151.500,00	R\$ 115,00	R\$ 116.150,00	R\$ 29,90	R\$ 30.199,00
4	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA DO FIO E MAIOR PODER DE CORTE E CABO POLIPROPILENO REBITADO PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA. DEVERÁ CONTER BAINHA EM COURO. TAMANHOS - 18" 20" E 22" POLEGADAS. DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	101 0	R\$ 92,00	R\$ 92.920,00	R\$ 80,00	R\$ 80.800,00	R\$ 95,00	R\$ 95.950,00	R\$ 39,90	R\$ 40.299,00
5	RASTELO PLÁSTICO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20 METROS	UND	200 0	R\$ 90,00	R\$ 180.000,0 0	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
6	VASSOURA PIAÇAVA NÚMERO 5 COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20	UND	200 0	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
7	VASSOURA PIAÇAVA PARA GARI 40 CM COM CABO DE 150CM	UND	100 0	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
8	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25" X 8"	UND	100 0	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	R\$ 11,47	R\$ 11.470,00
9	RODA E PNEU COM CÂMARA 3.25/8". - RODA METÁLICA. - COM BUCHA PLÁSTICA. - UTILIZADO NOS	UND	600	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00	R\$ 175,00	R\$ 105.000,00	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	R\$ 63,85	R\$ 38.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CARRINHOS DE MÃO: 77704/422, 77704/426, 77704/432 E 77704/436										
10	MOTOSSERRA - para poda, corte de árvores e trabalhos florestais. Potência MÍNIMA (kW/cv) 2,0/2,7 - Cilindrada MÍNIMA (cm³) 40,2 - Corrente 63 PM Picco Micro Corrente Passo da corrente 3/8" Peso MÁXIMO (kg) 4,6 - Motor 2 Tempos. Com 01 Proteção da corrente - Com baixa vibração do motor para zona da pega - 01 Manual de instrução e garantia de 01 (um) ano.	UND	15	R\$ 2.980,00	R\$ 44.700,00	R\$ 4.230,00	R\$ 63.450,00	R\$ 3.780,00	R\$ 56.700,00	R\$ 2.399,00	R\$ 35.985,00
11	MOTOSSERRA COMPACTA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 470 CILINDRADA (CM³) 45.4 CORRENTE 26 RS 3/8" P PICCO MICRO 3 PESO (KG) 1) 4.6 POTÊNCIA (KW/CV) 2.3/3.1 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 2 SABRE PICCO MICRO 3 (PM3) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 99.0 NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S° 3) 5.7/6.8 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 114 MANEJO POR UMA SÓ ALAVANCA TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA COMO: ARRANQUE FRIO, ARRANQUE QUENTE, FUNCIONAMENTO E DESLIGAMENTO SÃO CONTROLADOS PELA POSIÇÃO DE UMA ÚNICA ALAVANCA.	UND	15	R\$ 3.760,00	R\$ 56.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 84.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 995,76	R\$ 14.936,40
12	ROÇADEIRA ROBUSTA PARA TAREFAS PESADAS E INTENSAS POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, COMO CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ÁRVORES. PARA SEREM UTILIZADA TANTO EM ACLIVES COMO EM DECLIVES. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.58 CILINDRADA (CM³) 35.2 POTÊNCIA (KW/CV) 1.7/2.3 ROT. MÍN. (RPM) 12,500 ROT. LENTA (RPM) 2,800 PESO (KG) 1) 7.7	UND	35	R\$ 6.570,00	R\$ 229.950,00	R\$ 6.250,00	R\$ 218.750,00	R\$ 6.800,00	R\$ 238.000,00	R\$ 1.319,29	R\$ 46.175,15
13	MOTOPODA COM LUVA GIRATÓRIA DE APERTO GARANTE RÁPIDO AJUSTE DO COMPRIMENTO DA HASTE TELESCÓPICA, ENTRE 270 CM E 390 CM DE ALCANCE, POSSUIR O PERFIL QUADRADO DA HASTE VISTO QUE OFERECE ALTA RIGIDEZ CONTRA TORÇÃO E FLEXÃO DO EQUIPAMENTO ALÉM DE GANCHO PARA REMOÇÃO DE GALHOS - CILINDRADA MÍNIMA (CM³) 36.3 - COMPRIMENTO MÍNIMO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) 30 PESO KG 7.86. POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV) 1.4/1.9.	UND	20	R\$ 5.800,00	R\$ 116.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00	R\$ 2.958,00	R\$ 59.160,00
14	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS PARA LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ATIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADO PARA MOTORES DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTO PODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E	UND	300	R\$ 2.100,00	R\$ 630.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 720.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 675.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 318.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 H DE OPERAÇÃO, PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES, PROPORCIONANDO ELEVADA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 20L.										
15	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT COMPATIVEL PARA TRABALHOS DE CORTE, LIMPEZA E ACABAMENTO, COM AJUSTE AUTOMÁTICO AO TOCAR O SOLO.	UND	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00	R\$ 550,00	R\$ 330.000,00	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00
16	LÂMINA DE DUAS PONTAS STHIL OU COMPATIVEL EM AÇO POR OFERECER MAIOR DURABILIDADE, SENDO A MAIS SEGURA. INDICADA PARA TRABALHOS DE CORTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DOS MERCADOS FLORESTAL, AGROPECUÁRIO E DE JARDINAGEM	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 134,00	R\$ 26.800,00	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
17	FIO DE CORTE QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHIL OU COMPATIVEL 3MM MAIOR POTÊNCIA E PODER DE CORTE DURANTE O TRABALHO, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIOR VIDA ÚTIL. Rolo com 312 metros	UND	1000	R\$ 580,00	R\$ 580.000,00	R\$ 680,00	R\$ 680.000,00	R\$ 730,00	R\$ 730.000,00	R\$ 240,41	R\$ 240.410,00
18	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATIVEL	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 294,96	R\$ 29.496,00
19	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATIVEL	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00	R\$ 97,00	R\$ 38.800,00
20	KIT DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATIVEL	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00	R\$ 101,35	R\$ 20.270,00
21	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATIVEL	UND	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
22	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATIVEL	UND	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	R\$ 246,32	R\$ 24.632,00
23	JOGO DE JUNTA PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATIVEL	UND	300	R\$ 475,00	R\$ 142.500,00	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 620,00	R\$ 186.000,00	R\$ 44,82	R\$ 13.446,00
24	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL 1,5 MTS DE ALTURA E 3.0M DE COMPRIMENTO PESO 25KG, COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, TELA EM NYLON PARA RETER DETRITOS LANÇADOS DURANTE A ROÇAGEM E COM RODAS PARA FACILITAR O MOVIMENTO DURANTE A ROÇAGEM DE GRANDE E PEQUENAS ÁREAS.	UND	200	R\$ 3.800,00	R\$ 760.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 840.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 420.000,00
25	VELA PARA ROÇADEIRA	UND	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
					R\$ 4.476.400,00		R\$ 5.502.400,00		R\$ 5.204.690,00		R\$ 1.985.348,55
LOTE 03 - FARDAMENTO				IMPACTO UNIFORMES E EPI'S		MG DE OLIVEIRA		D'CASTRO		BANCO DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPÉCIE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ MODELO ARABE EM BRIM LARANJA COM PROTEÇÃO UV COM LOGOMARCA DE 12 CORES SILKADA NA PARTE FRONTAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00	R\$ 85,00	R\$ 127.500,00	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
2	BONÉ MODELO ARABE EM BRIM AZUL MARINHO COM PROTEÇÃO UV COM LOGOMARCA DE 12 CORES SILKADA NA PARTE FRONTAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	CONJUTO DE UNIFORMES. COMPOSTO DE: CALÇA EM BRIM PESADO NA COR LARANJA MECÂNICO COM DOIS BOLSOS TRASEIROS COM UMA LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO, A CALÇA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO JOELHO EM VOLTA DE TODA PERNA. CAMISA EM MALHA PV NA COR LARANJA MECÂNICO, MANGA LONGA, CAMISA COM PROTEÇÃO UV COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO E NAS COSTAS (LOGOMACA DAS COSTAS NO TAMANHO DE 26 CM) COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO ABDÔMEN FRENTE E VERSO E EM VOLTA DAS MANGAS. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO LOGO MARCA A SEREM ESTAMPADA NOS UNIFORMES CONFORME IMAGEM.	UND	200 0	R\$ 290,00	R\$ 580.000,0 0	R\$ 300,00	R\$ 600.000,00	R\$ 320,00	R\$ 640.000,00	R\$ 130,65	R\$ 261.300,0 0
4	CONJUTO DE UNIFORMES. COMPOSTO DE: CALÇA EM BRIM PESADO NA COR AZUL MARINHO MECÂNICO COM DOIS BOLSOS TRASEIROS COM UMA LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO, A CALÇA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO JOELHO EM VOLTA DE TODA PERNA. CAMISA EM MALHA PV NA COR LARANJA MECÂNICO, MANGA LONGA, CAMISA COM PROTEÇÃO UV COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO E NAS COSTAS (LOGOMACA DAS COSTAS NO TAMANHO DE 26 CM) COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO ABDÔMEN FRENTE E VERSO E EM VOLTA DAS MANGAS. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM	UND	52	R\$ 390,00	R\$ 20.280,00	R\$ 320,00	R\$ 16.640,00	R\$ 320,00	R\$ 16.640,00	R\$ 130,65	R\$ 6.793,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO LOGO MARCA A SEREM ESTAMPADA NOS UNIFORMES CONFORME IMAGEM.										
				R\$ 738.880,00		R\$ 747.540,00		R\$ 826.040,00		R\$ 320.453,80
				R\$ 6.143.910,00		R\$ 7.407.040,00		R\$ 7.242.910,00		R\$ 2.815.762,85

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.473.621,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e vinte um reais), conforme mapa de preço anexo.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos fornecimentos públicos prestados.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade para entrega:

Para os itens destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os objetos deverão ser entregues no endereço: **AVENIDA JORGE AMADO, Nº 450, BAIRRO CAMBOLO, PORTO SEGURO/BA, CEP 45810-000 - DEPÓSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA.**

Para os itens destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, os objetos deverão ser entregues no endereço: **RUA ANTONIO OSORIO DE MENEZES, 170 – BAIRRO CENTRO, PORTO SEGURO/BA, CEP 45810-000.**

b) Dias e horários da entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 08:00hrs às 14:00hrs;

c) Forma de entrega: A entrega será PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento dos EPIS, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

SECRETARIA	PROGRAMA	ROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOI ADMINISTRATIVO	2007	33.90.39	150000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1004	44.90.52	150000

SECRETARIA	PROGRAMA	ROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOI ADMINISTRATIVO	2007	33.90.39	150000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1004	44.90.52	150000

6. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

6.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

6.3. Os órgãos gerenciadores da ata serão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

6.7. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 128, do Decreto Municipal nº 15.263/23.

6.8. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

6.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

6.11. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

6.12. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

6.13. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução poderá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

9.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

- Para o **LOTE 01**: Amostra de todos os itens;
- Para o **LOTE 02**: Amostra dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, e **CATÁLOGO** dos itens 10, 11, 12 e 13;
- Para o **LOTE 03**: Amostra de todos os itens.

A entrega das amostras e dos catálogos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação do pregoeiro ou agente de contratação, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos situada à Rua 13 de maio, 50 – Centro - Em cima do Banco do Nordeste– Porto Seguro/BA, CEP 45810-000.

9.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

- a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;
- b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo o responsável pela entrega da amostra.

9.2.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

9.2.4. A não apresentação das amostras, ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM/LOTE cotado.

9.2.5. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

9.2.6. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

9.2.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.8. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

9.2.9. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.10. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

9.2.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.2.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

9.2.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.14. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9.2.15. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado por portaria ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato será designado por portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

[A2]

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

16.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

16.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

16.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 16.1.1.4 e 16.1.1.7.

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

16.1.1.18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 16.1.1.3.

16.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

16.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

16.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;

16.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

16.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

16.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

16.3. Das obrigações do fornecedor

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16. 3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16. 3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16. 3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16. 3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16. 3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Porto Seguro/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 15.263/23

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

FERNANDO MOTA SANTANA
Matrícula 41725

LUCIANE MINETTO DA COSTA
Assessora Especial

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Porto Seguro, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO ALVES DE JESUS

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Concessões

DENISSON MATOS ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA SE FOR O CASO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II.1
PLANILHA CONTENDO VALOR ESTIMADO

LOTE 01 - EPI'S				MEDIANA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPÉCIE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO, DIRETO NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. RESTRIÇÕES/LIMITAÇÕES: PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V) EM AMBIENTE SECO. OBSERVAÇÃO: CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO (OI), COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). TAMANHOS DO 34, 36, 38, 40, 42, 44 E 46, DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	PAR	2540	R\$ 136,00	R\$ 345.440,00
2	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO NA COR AMARELA, FABRICADO E DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC – TAMANHOS P, M, G, GG, EG E EXG O QUAL DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	1650	R\$ 67,50	R\$ 111.375,00
3	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DE DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS (UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR (REGIÃO DA	PAR	6100	R\$ 17,00	R\$ 103.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INÇA),PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). TAMANHO P, M, G, GG E EG DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.				
4	CAPACETE KIT PROTEÇÃO FACIAL ROÇADOR COM PROTETOR AURICULAR ACOPLADO, PROTETOR FACIAL, MALHA E SUPORTE. COMBINADO DE TELA PLÁSTICA FLORESTAL (VISOR TELADO). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO INMETRO, RESISTENTE A IMPACTOS, PERFURAÇÕES, CHOQUES ELÉTRICOS E RESPINGOS QUÍMICOS, FORMATO QUE PERMITE O DESVIO DE OBJETOS PARA LONGE DO USUÁRIO, CARNEIRA AJUSTÁVEL AO PERÍMETRO DA CABEÇA, CATRACA QUE PERMITE UM AJUSTE RÁPIDO DANDO CONFORTO E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DA CABEÇA, QUE PROPORCIONE ATENUAÇÃO DE 22DB (NRSF) QUE PODE SER UTILIZADOS EM DIFERENTES POSIÇÕES, SOBRE AS ORELHAS (PARA TRABALHO) DISTANTE DAS ORELHAS (PARA DESCANSO) E SOBRE O CAPACETE (POSIÇÃO ESTACIONÁRIA). COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO INSTALADO DENTRO DO CASCO. QUE CONTA COM UMA CINTA DUPLA EM FORMA DE CRUZ PARA RECEBER O IMPACTO E OFERECER A SEGURANÇA QUE O OPERADOR PRECISA PARA TRABALHAR. TESTEIRA PRODUZIDA EM LAMINADO PVC QUE ABSORVE E EVAPORA O SUOR.	UND	150	R\$ 805,00	R\$ 120.750,00
5	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIÇADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO MEDINDO 120 CM X 60 CM APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	UND	600	R\$ 155,00	R\$ 93.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA.	PAR	640	R\$ 135,00	R\$ 86.400,00
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO (NÁILON) COM MEIA-PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO E VERDE ESCURO COM UM FURO CENTRAL PARA ENCAIXE DO PINO DO ARCO, APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL DO VISOR COM UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO .	UND	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
8	PROTETOR SOLAR FATOR 80 BSNAGA COM 120G	UND	1600	R\$ 77,50	R\$ 124.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.011.665,00
LOTE 02 - ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				MEDIANA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPÉCIE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRINHO CAÇAMBA PLÁSTICA VOLUME: 60 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA: 100 KG CAÇAMBA PLÁSTICA VERDE OU VERMELHA VARAL EM AÇO GALVANIZADO COMERCIALIZADO DESMONTADO COM OPÇÕES DE RODA PNEU CÂMARA 3,25/8" OU MACIÇO 2,50/8"	UND	1200	R\$ 654,50	R\$ 785.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS QUE GARANTEM UMA FERRAMENTA ALTAMENTE RESISTENTE A OXIDAÇÃO E COM UMA DURAÇÃO MUITO MAIOR. EM MADEIRA, SEU CABO TEM 130 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E VAI PROPORCIONAR UM MANUSEIO CONFORTÁVEL E PRÁTICO	UND	1010	R\$ 150,00	R\$ 151.500,00
3	SACHO TEMPERADO EM TODO CORPO DA PEÇA DEVE SER FABRICADO EM AÇO CARBONO VISANDO PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. DEVE CONTER PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUIR OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 60 CM E ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA VISANDO PROPORCIONAR UMA EXCELENTE FIXAÇÃO DO SACHO, ALÉM DA BUCHA ABSORVER A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.	UND	1010	R\$ 106,50	R\$ 107.565,00
4	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA DO FIO E MAIOR PODER DE CORTE E CABO POLIPROPILENO REBITADO PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA. DEVERÁ CONTER BAINHA EM COURO. TAMANHOS - 18" 20" E 22" POLEGADAS. DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	1010	R\$ 86,00	R\$ 86.860,00
5	RASTELO PLÁSTICO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20 METROS	UND	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
6	VASSOURA PIAÇAVA NÚMERO 5 COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20	UND	2000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
7	VASSOURA PIAÇAVA PARA GARI 40 CM COM CABO DE 150CM	UND	1000	R\$ 69,50	R\$ 69.500,00
8	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25" X 8"	UND	1000	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00
9	RODA E PNEU COM CÂMARA 3.25/8". - RODA METÁLICA. - COM BUCHA PLÁSTICA. - UTILIZADO NOS CARRINHOS DE MÃO: 77704/422, 77704/426, 77704/432 E 77704/436	UND	600	R\$ 147,50	R\$ 88.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	MOTOSSERRA - para poda, corte de árvores e trabalhos florestais. Potência MÍNIMA (kW/cv) 2,0/2,7 - Cilindrada MÍNIMA (cm³) 40,2 - Corrente 63 PM Picco Micro Corrente Passo da corrente 3/8" Peso MÁXIMO (kg) 4,6 - Motor 2 Tempos. Com 01 Proteção da corrente - Com baixa vibração do motor para zona da pega - 01 Manual de instrução e garantia de 01 (um) ano.	UND	15	R\$ 3.380,00	R\$ 50.700,00
11	MOTOSSERRA COMPACTA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 470 CILINDRADA (CM³) 45.4 CORRENTE 26 RS 3/8" P PICCO MICRO 3 PESO (KG) 1) 4.6 POTÊNCIA (KW/CV) 2.3/3.1 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 2 SABRE PICCO MICRO 3 (PM3) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 99.0 NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S² 3) 5.7/6.8 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 114 MANEJO POR UMA SÓ ALAVANCA TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA COMO: ARRANQUE FRIO, ARRANQUE QUENTE, FUNCIONAMENTO E DESLIGAMENTO SÃO CONTROLADOS PELA POSIÇÃO DE UMA ÚNICA ALAVANCA.	UND	15	R\$ 3.980,00	R\$ 59.700,00
12	ROÇADEIRA ROBUSTA PARA TAREFAS PESADAS E INTENSAS POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, COMO CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ÁRVORES. PARA SEREM UTILIZADA TANTO EM ACLIVES COMO EM DECLIVES. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.58 CILINDRADA (CM³) 35.2 POTÊNCIA (KW/CV) 1.7/2.3 ROT. MÍN. (RPM) 12,500 ROT. LENTA (RPM) 2,800 PESO (KG) 1) 7.7	UND	35	R\$ 6.410,00	R\$ 224.350,00
13	MOTOPODA COM LUVA GIRATÓRIA DE APERTO GARANTE RÁPIDO AJUSTE DO COMPRIMENTO DA HASTE TELESCÓPICA, ENTRE 270 CM E 390 CM DE ALCANCE, POSSUIR O PERFIL QUADRADO DA HASTE VISTO QUE OFERECE ALTA RIGIDEZ CONTRA TORÇÃO E FLEXÃO DO EQUIPAMENTO ALÉM DE GANCHO PARA REMOÇÃO DE GALHOS - CILINDRADA MÍNIMA (CM³) 36.3 - COMPRIMENTO MÍNIMO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) 30 PESO KG 7.86. POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV) 1.4/1.9.	UND	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS PARA LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ATIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDEGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADO PARA MOTORES DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTO PODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 H DE OPERAÇÃO, PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES, PROPORCIONANDO ELEVADA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 20L.	UND	300	R\$ 2.175,00	R\$ 652.500,00
15	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT COMPATÍVEL PARA TRABALHOS DE CORTE, LIMPEZA E ACABAMENTO, COM AJUSTE AUTOMÁTICO AO TOCAR O SOLO.	UND	600	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
16	LÂMINA DE DUA PONTAS STHIL OU COMPATÍVEL EM AÇO POR OFERECER MAIOR DURABILIDADE, SENDO A MAIS SEGURA. INDICADA PARA TRABALHOS DE CORTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DOS MERCADOS FLORESTAL, AGROPECUÁRIO E DE JARDINAGEM	UND	200	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
17	FIO DE CORTE QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHIL OU COMPATÍVEL 3MM MAIOR POTÊNCIA E PODER DE CORTE DURANTE O TRABALHO, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIOR VIDA ÚTIL. Rolo com 312 metros	UND	1000	R\$ 630,00	R\$ 630.000,00
18	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATÍVEL	UND	100	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
19	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATÍVEL	UND	400	R\$ 98,50	R\$ 39.400,00
20	KIT DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATÍVEL	UND	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
21	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATÍVEL	UND	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
22	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATÍVEL	UND	100	R\$ 273,16	R\$ 27.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	JOGO DE JUNTA PARA ROÇADEIRA STIHL OU COMPATÍVEL	UND	300	R\$ 487,50	R\$ 146.250,00
24	PROTECTOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL 1,5 MTS DE ALTURA E 3.0M DE COMPRIMENTO PESO 25KG, COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, TELA EM NYLON PARA RETER DETRITOS LANÇADOS DURANTE A ROÇAGEM E COM RODAS PARA FACILITAR O MOVIMENTO DURANTE A ROÇAGEM DE GRANDE E PEQUENAS ÁREAS.	UND	200	R\$ 4.000,00	R\$ 800.000,00
25	VELA PARA ROÇADEIRA	UND	250	R\$ 32,50	R\$ 8.125,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 4.720.566,00
LOTE 03 - FARDAMENTO				MEDIANA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPÉCIE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ MODELO ARABE EM BRIM LARANJA COM PROTEÇÃO UV COM LOGOMARCA DE 12 CORES SILKADA NA PARTE FRONTAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	1500	R\$ 87,50	R\$ 131.250,00
2	BONÉ MODELO ARABE EM BRIM AZUL MARINHO COM PROTEÇÃO UV COM LOGOMARCA DE 12 CORES SILKADA NA PARTE FRONTAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	40	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	CONJUNTO DE UNIFORMES. COMPOSTO DE: CALÇA EM BRIM PESADO NA COR LARANJA MECÂNICO COM DOIS BOLSOS TRASEIROS COM UMA LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO, A CALÇA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO JOELHO EM VOLTA DE TODA PERNA. CAMISA EM MALHA PV NA COR LARANJA MECÂNICO, MANGA LONGA, CAMISA COM PROTEÇÃO UV COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO E NAS COSTAS (LOGOMACA DAS COSTAS NO TAMANHO DE 26 CM) COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO ABDÔMEN FRENTE E VERSO E EM VOLTA DAS MANGAS. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO LOGO MARCA A SEREM ESTAMPADA NOS UNIFORMES CONFORME IMAGEM.	UND	2000	R\$ 295,00	R\$ 590.000,00
---	---	-----	------	------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	CONJUNTO DE UNIFORMES. COMPOSTO DE: CALÇA EM BRIM PESADO NA COR AZUL MARINHO MECÂNICO COM DOIS BOLSOS TRASEIROS COM UMA LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO TRASEIRO DIREITO, A CALÇA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO JOELHO EM VOLTA DE TODA PERNA. CAMISA EM MALHA PV NA COR LARANJA MECÂNICO, MANGA LONGA, CAMISA COM PROTEÇÃO UV COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA CONTENDO 12 CORES SENDO A MESMA SILKADA NÃO PODENDO SER SUBLIMADO E MENOS AINDA POR CROMIA, A LOGOMARCA DEVERÁ SER SILKADA NO BOLSO E NAS COSTAS (LOGOMARCA DAS COSTAS NO TAMANHO DE 26 CM) COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM E COM TECIDO FLORESCENTE VERDE LIMÃO EM VOLTA DA FAIXA MEDINDO 12 CM, A FAIXA DEVERÁ SER APLICADA NA ALTURA DO ABDÔMEN FRENTE E VERSO E EM VOLTA DAS MANGAS. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG DEVERÁ SER OFERTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELO LOGO MARCA A SEREM ESTAMPADA NOS UNIFORMES CONFORME IMAGEM.	UND	52	R\$ 320,00	R\$ 16.640,00
TOTAL LOTE 03:					R\$ 741.390,00
TOTAL LOTE 01 + 02 + 03					R\$ 6.473.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/20XX

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à situada à XXXXXXX, nºXX, XXXXXX – XXXXXXXXXX - Bahia. CEP XX.XXX-XXX, neste ato devidamente representado por seu xxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxx, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15.263/23, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/20XX-SRP e Licitação Banco do Brasil nº 000000**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Autoridade Competente (a), devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, telefone nº (xx) xxxxxxxx, através do seu representante legal, o Sr (a), _____ inscrito no CPF sob o nº, denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO (S) LOTE (S):xxxx**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, E PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
3. O valor do (s) Lote (s) 00 é de R\$... xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
4. 3.2. Devendo ser pagos através da conta corrente nº00000 – agência: 00000, do banco: xxxxxxxxxxxx, de titularidade da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

(Planilha)

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. DO GERENCIADOR

- 5.1. O órgão gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - BA, ____ de ____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III.1
MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº /20XX

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, nº55, Bairro: Centro, Cidade: Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa __, situada à__ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do R.G. nº ____ SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 0000/20XX**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/20XX-SRP, Licitação Banco do Brasil nº 000000, Tipo menor preço XXXXXX**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15.263/23, se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas no Anexo deste Contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução poderá ser de xx (xxx), a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência até xx de xxxxxx de 202x, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021

2.3 O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, FORMA DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade para entrega:

Para os itens destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os objetos deverão ser entregues no endereço: **AVENIDA JORGE AMADO, Nº 450, BAIRRO CAMBOLO, PORTO SEGURO/BA, CEP 45810-000 - DEPÓSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA.**

Para os itens destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, os objetos deverão ser entregues no endereço: **RUA ANTONIO OSORIO DE MENEZES, 170 – BAIRRO CENTRO, PORTO SEGURO/BA, CEP 45810-000.**

b) Dias e horários da entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 08:00hrs às 14:00hrs;

c) Forma de entrega: A entrega será PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado por portaria ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.14. O gestor do contrato será designado por portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;
- 4.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 4.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9. SECRETARIA	PROGRAMA	ROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E APOI ADMINISTRATIVO	2007	33.90.39	150000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1004	44.90.52	150000

SECRETARIA	PROGRAMA	ROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E APOI ADMINISTRATIVO	2007	33.90.39	150000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1004	44.90.52	150000

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.2 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- 10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.12 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.13 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 10.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.16 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados
- 10.19 à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E DO PRODUTO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12.2 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.
- . A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo
- 12.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva
- 12.4 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;
- 12.5 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - 1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.263023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE **XXXXXXX**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).